ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, conforme atribuições do cargo, constante no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Dentista bucomaxilofacial	24

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº /2022.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Dentista - bucomaxilofacial
PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

Tratamento de retenções, inclusões ou impactações dentárias; dessinserções de tecidos moles; exodontias complexas, cirurgias ósseas com finalidade protética; cirurgias de tecidos moles com finalidade protética; cirurgias de lesões dentárias periapicais; tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos ossos maxilares; tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos tecidos moles da face; tratamento de sinusopatias maxilares de origem odontogênica, tratamento clínico/ ambulatorial das patologias de ATM, entre outros.
A) geral: carga horária semanal: 20 horas

Requisitos para o provimento:

1. Instrução: Curso Superior Completo
2. Habilitação Profissional: Especialidade em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxi-lofacial – Em escola reconhecida pelo CFO.
3. Idade Mínima: 18 (dezoito) anos

Critérios de Pontuação e Análise Curricular:

1. Doutorado na área
2. Mestrado na área
3. Experiência profissional na área (anos completos e ininterruptos)
4. Cursos na área de atuação da função com duração superior a 40 horas
5. Cursos na área de atuação da função com duração de até 40 horas

Projeto de Lei nº /2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar temporariamente 01 (um) Dentista- especialista em endodontia, vinculado à Secretaria de Saúde, visando o bom andamento e fluxo dos atendimentos odontológicos no município.

Busca-se com essa contratação propiciar a implementação, em definitivo, de procedimentos odontológicos de complexidade correspondente à Atenção Secundária, normalmente executada nos centros Especializados Odontológicos, por esse motivo, destaca-se a importância do profissional para qualificar a prestação de serviços à comunidade.

Neste sentido, envio a presente proposta, em regime de urgência, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 24 de Janeiro de 2022.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal